

Portal de Legislação do Município de Redentora / RS

Home - Decretos Municipais - 2024

...

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.554, DE 22/02/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL - DENGUE - COBRADE 1.5.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- I** - que conforme definição do Ministério da Saúde a dengue é uma doença febril aguda, sistêmica, dinâmica, debilitante e autolimitada. A maioria dos doentes se recupera, porém, parte deles podem progredir para formas graves, inclusive virem a óbito;
- II** - que o Estado do Rio Grande do Sul editou um Plano de Contingência 2023-2024 para padronizar as ações de enfrentamento à doença;
- III** - que nessa mesma esteira o município vem seguindo as orientações e adotou protocolos, com fulcro otimizar as ações de resposta;
- IV** - que mesmo adotando medidas executivas de alerta e prevenção, o município registrou seu primeiro caso confirmado de infecção viral, conforme confirma o relatório da Secretaria Municipal de Saúde em Anexo;
- V** - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência nível II.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como doença infecciosa viral DENGUE - **COBRADE 1.5.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I** - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II** - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionando com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 dias a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.



MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22 de Fevereiro de 2024

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado no portal CESPRO em 27/02/2024. (Extrato da Publicação)

Nota: Este texto não substitui o original.

Tags:

Decretos Municipais 2024

Diário CESPRO - Edição nº 141

Publicado: 27/02/2024

Página(s): 3

Visualizações: 28

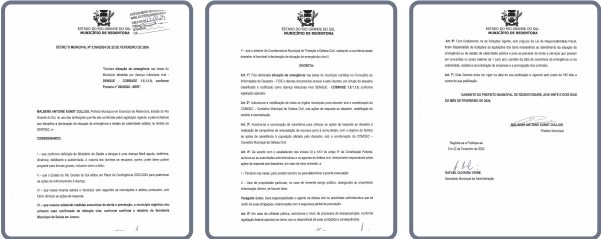
Download Leitura Digital

Extrato da Publicação

Arquivo FONTE

Arq. ORIGINAL PDF

Arquivo ORIGINAL



SEGUIR Município

Através desta ferramenta, informamos você sobre todas as novas leis aprovadas no Município através do seu e-mail.

Informe seu nome

Informe seu telefone

Informe seu email



Assinar

Índice por assunto

Administração Municipal

- ↳ Agricultura e Produtores Rurais
- ↳ Atos Adm. Diversos
- ↳ Campanhas
- ↳ Construções
- ↳ Comércio
- ↳ Concurso Públ. Municipal
- ↳ Consór. e/ou Acordos Intermunic.
- ↳ Estrutura Administrativa
- ↳ Expediente
- ↳ Instituições Financeiras
- ↳ J A R I
- ↳ Luto Oficial
- ↳ Programas
- ↳ Regime de Adiantamento
- ↳ Sistema de Controle Interno
- ↳ Serviços
- ↳ Saneamento

Agentes Políticos

- ↳ Concessão de Diárias
- ↳ Fixação de Subsídios
- ↳ Reajustes

Associações

Calamidade Pública

Agentes Comun. de Saúde e Combate à Endemias

Assistência Social

Auxílios & Subvenções

Câmara Municipal

- ↳ Revisão dos Vencimentos
- ↳ Vereadores



[**Cargos & Funções**](#)

[**CÓDIGOS**](#)

[↳ Código de Edificações](#)

[↳ Código de Posturas](#)

[↳ Código Tributário](#)

[**Comissões Municipais**](#)

[**Conselhos Municipais**](#)

[**Contratos & Convênios**](#)

[**COVID-19 - Enfrentamento**](#)

[↳ Acordos](#)

[↳ Contratos](#)

[↳ Convênios](#)

[↳ Diversos](#)

[↳ Termos de Cooperação](#)

[**Criança e Adolescente**](#)

[**Declaração de Utilidade Pública**](#)

[**Desapr./Desafetações**](#)

[**Educação**](#)

[↳ Biblioteca\(s\)](#)

[↳ Diversos](#)

[↳ Escolas Municipais](#)

[↳ Estágios](#)

[↳ P R A D E M](#)

[↳ Plano Municipal de Educação](#)

[**Calendário de Eventos Oficiais**](#)

[**Feriados Municipais**](#)

[**Fundos Municipais**](#)

[**Idosos/Terceira Idade**](#)

[**Imprensa Oficial**](#)

[**Lei Orgânica Municipal**](#)

[**Licitações**](#)

[**Logradouros**](#)

[↳ Avenidas](#)

[↳ Diversos](#)

[↳ Praças](#)

[↳ Ruas](#)

[**Parcelamento do Solo Urbano**](#)

[**Luto Oficial**](#)



Magistério

- ↳ Abonos
- ↳ Contratações Temporárias
- ↳ Reajustes

Patrimônio

- ↳ Denominação de Bens
- ↳ Alienações
- ↳ Aquisições
- ↳ Cessões & Concessões
- ↳ Dação em Pagamento
- ↳ Diversos
- ↳ Doações Efetuadas
- ↳ Doações Recebidas
- ↳ Locações
- ↳ Permutas
- ↳ Transferências
- ↳ Vendas

Plano de Carreira - Magistério

Plano Diretor

- ↳ Limites e Perímetros
- ↳ Principais Diretrizes

Plano Municipal de Educação

Regime Jurídico Serv. Municipais

Repasses e Transferências

Orçamento

- ↳ Crédito Adic. Especial
- ↳ Diversos
- ↳ Empréstimos
- ↳ Operações de Crédito
- ↳ Crédito Adic. Suplementar
- ↳ Verbas (Realocação, Criação, Aumento, Cancelamento e/ou Redução)
- ↳ Diretrizes Orçamentárias (LDO's)
- ↳ Plano Plurianual de Invest. (PPA's)
- ↳ Orça Receita/Despesa (LOA's)

Plano de Carreira - Câmara

Plano de Carreira - Prefeitura

Plano Municipal de Cultura

Plano Municipal de Saneamento

Regula o Acesso à Informação

Saúde



[↳ Diversos](#)

Servidores Municipais

[↳ Abonos](#)

[↳ Regime de Adiantamento](#)

[↳ Cessão de Servidores/Funcionários](#)

[↳ Contratações Temporárias](#)

[↳ Diversos](#)

[↳ Exonerações](#)

[↳ Gratificações](#)

[↳ Licenças](#)

[↳ Nomeações](#)

[↳ Reajustes](#)

[↳ Regime Próprio de Previdência Social](#)

[↳ Vale Alimentação/Refeição](#)

Títulos Honoríficos

Transportes

[↳ Diversos](#)

[↳ Táxis](#)

[↳ Transportes Coletivos](#)

[↳ Transporte Escolar](#)

Tributos

covid19

[↳ Atualização Monetária](#)

[↳ Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP](#)

[↳ Contribuição de Melhoria](#)

[↳ Diversos](#)

[↳ Dívida Ativa](#)

[↳ Incentivos Fiscais](#)

[↳ IPTU](#)

[↳ Isenções](#)

[↳ ISSQN](#)

[↳ Microempresa, Empresa de Peq. Porte e Microempreendedor Individual](#)

[↳ Prazos e Cond. de Pagamento.](#)

[↳ Impostos e Taxas](#)



CESPRO - Processamento de Dados
Portais de Legislação inteligentes!

Contato:
✉ cespro@cespro.com.br

